



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2194 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de outubro de 2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 337/2023

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 029/2023
- Despacho - Processo Administrativo Nº 029/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2194 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 19 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença para servidor tratar de interesse particular e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor em 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor **ROMULO PASCOAL DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 120673-7, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar-se em 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 029/2023

Assunto: Solicitação de majoração de Adicional de Insalubridade

Interessado: Vinícius Fernandes de Freitas

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade da implantação do adicional de insalubridade requerido pelo servidor Vinícius Fernandes de Freitas, Matrícula nº 120674-5, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de saúde e saneamento deste município.

1. De prômio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pelo servidor Vinícius Fernandes de Freitas, Matrícula nº 120674-5, este protocolou Requerimento informando que é servidor concursado na função de Dentista, e que em face disso, teria direito a majoração de 40% (quarenta por cento) do adicional de insalubridade previsto no artigo 7º, XXIII, da CF/88 e art. 73, §3º da Lei Complementar Municipal nº 001/2014.

3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, observou-se a análise pericial das condições ambientais de trabalho da unidade básica de saúde Francisco de Queiroz Porto, produzido pelo técnico especializado em segurança do trabalho, o anexo GHE – DENTISTA CBO – 2232-08.

4. Tal documento de perícia técnica da segurança do trabalho realizou detida análise da existência ou não da exposição do servidor Requerente a agentes de riscos ou situação de labor nociva a sua integridade e saúde e conclui que **as atividades e operações desenvolvidas por este cargo se enquadram como insalubres, fazendo jus, os trabalhadores deste cargo, ao recebimento de 20% do Adicional de Insalubridade.**

5. Logo, diante do acervo probatório pericial resta confirmada a possibilidade do aproveitamento das conclusões do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT confeccionado por esta Urbe.

6. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 09/14, parte integrante desta decisão, que opina contrariamente a majoração para o grau máximo de 40% (quarenta por cento) do adicional de insalubridade, conforme pleiteado pelo servidor.

7. **JULGO pela IMPROCEDÊNCIA da majoração para o grau máximo de 40% (quarenta por cento) do adicional de insalubridade, pleiteado pelo servidor Vinícius Fernandes de Freitas, Matrícula nº 120674-5, em obediência ao artigo 73, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 001/2014 e do Anexo GHE – DENTISTA CBO – 2232-08, do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.**

8. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 029/2023

Assunto: Solicitação de majoração de Adicional de Insalubridade

Interessado: Vinícius Fernandes de Freitas

Homologo a decisão de fls. 15/16. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado